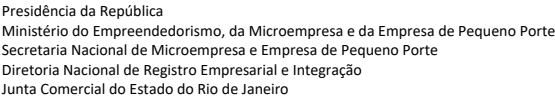


Pag. 1/9



33.2.1268321-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMIENTO

Nº do Protocolo

2026/00399623-6

26/03/2026 09:57:18

JUCERJA

Último arquivamento:

00007239230 - 07/10/2025

NIRE: 33.2.1268321-4

CEMA - CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS
CARDIACAS LTDA

Boleto(s): 105419019

~~Hash: ECAF3F0B 2F23 48CF 92CD 6CB4FC43EC1D~~

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DREI	0,00	0,00

**Código
do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	Guilherme Dutra Toledo Siqueira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964670446
E-mail:	toledo.siqueira@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/03/2026
Data da 1ª entrada:	



2026/00399623-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CEMA - CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS CARDIACAS LTDA

NIRE: 332.1268321-4 Protocolo: 2026/00399623-6 Data do protocolo: 26/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2026 SOB O NÚMERO 00007677291 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1108A49DABCAB2F19A98369394758A8EF64634213F188F1CF5495BA7509D30DD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CEMA - CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS CARDIACAS LTDA
CNPJ Nº 51.191.106/0001-50

Pelo presente instrumento:

CARLOS ROBERIO DOS SANTOS CONRADO MENDES, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/10/1982, residente e domiciliado na Avenida Lauro Sodré, nº 150 Bl 02 Apt 502 Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-070, portador da carteira de identidade nº 52-85626-6 expedida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob o nº 097.917.697-29 e;

MICHELE DOS SANTOS CONRADO MENDES, brasileira, médica, divorciada, nascida em 12/01/1984, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 683 Apt 301 Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.050-002, portadora da carteira de identidade nº 52.86070-0 expedida pelo CREMERJ e inscrita no CPF sob o nº 098.766.307-09.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CEMA – CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS CARDIACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.191.106/0001-50, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.1268321-4 e com domicílio social na Rua Quinze de Novembro nº 106 3ª Andar Sala 309 Centro – Niterói/RJ - CEP: 24.020-125, resolvem promover a segunda alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRO: A sociedade resolve alterar a **CLÁUSULA QUARTA: Da Administração**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida por **MARCIA FERREIRA LAMEIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/10/1974, residente e domiciliada na Avenida Ernani Cardoso, nº 90 casa 03 Cascadura – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.310-310, portador da carteira de identidade nº 10.189.253-7 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 037.457.557-37, que representa, administra ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A administradora é investida para o uso da denominação social para celebrar negócios jurídicos e representar a sociedade em instituições financeiras bancárias para abrir, movimentar, requerer serviços e encerrar contas-correntes e não terá remuneração.

Parágrafo Segundo: Os sócios não administradores poderão celebrar negócios jurídicos e representarão a sociedade em instituições financeiras bancárias para abrir, movimentar, requerer serviços e encerrar contas-correntes.

Parágrafo Terceiro: A administradora pode constituir mandatários *ad judicium*, *ad judicium et extra* e *ad negotia*. O prazo do mandato *ad judicium* e *ad judicium et extra* é indeterminado. O prazo do mandato *ad negotia* é determinado e deve estar positivado no instrumento. Em caso de omissão, o prazo é determinado por um mês a contar da data da assinatura da mandante. Nos casos de desvio de conduta no uso e emprego do mandato, o patrono e/ou o mandatário *ad negotia*, poderão ser responsabilizados na esfera cível e criminal.

Parágrafo Quarto: As operações de oneração de venda de bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, produzirá seus efeitos mediante ato volitivo do sócio **CARLOS ROBERIO DOS SANTOS**

CONRADO MENDES.

Parágrafo Quinto: A administradora, declara sob pena da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, assumir obrigações em favor de terceiros que nada tem que ver com a probidade no exercício do objeto social. É nulo para todos os efeitos de direito, os atos que não guardam e não refletem o interesse da sociedade.

SEGUNDO: A sociedade resolve consolidar o contrato social que doravante passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CEMA - CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E
ARRITMIAS CARDIACAS LTDA
CNPJ Nº 51.191.106/0001-50**

Pelo presente instrumento:

CARLOS ROBERIO DOS SANTOS CONRADO MENDES, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/10/1982, residente e domiciliado na Avenida Lauro Sodré, nº 150 Bl 02 Apt 502 Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-070, portador da carteira de identidade nº 52-85626-6 expedida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob o nº 097.917.697-29 e;

MICHELE DOS SANTOS CONRADO MENDES, brasileira, médica, divorciada, nascida em 12/01/1984, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 683 Apt 301 Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.050-002, portadora da carteira de identidade nº 52.86070-0 expedida pelo CREMERJ e inscrita no CPF sob o nº 098.766.307-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Tipo Societário, Denominação Social, Sede, Prazo de Duração e Porte

A sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de **CEMA – CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS CARDIACAS LTDA**, com sede na Rua Quinze de Novembro nº 106 3ª Andar Sala 309 Centro – Niterói/RJ - CEP: 24.020-125, regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe sejam aplicadas e funcionando por tempo indeterminado.

A sociedade empresária limitada, declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do inciso II, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos, com recursos para procedimentos cirúrgicos, realização de exames complementares, atividades de atendimento hospitalar, cirurgias de estimulação cardíaca e procedimentos de eletrofisiologia.

CNAE: 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

CNAE: 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

CNAE: 86.10-1-01 – Atividades de atendimentos hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

CNAE: 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames

análogos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS ROBERIO DOS SANTOS CONRADO MENDES	29.700	99 %	R\$ 29.700,00
MICHELE DOS SANTOS CONRADO MENDES	300	1 %	R\$ 300,00
TOTAL.....	30.000	100 %	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Artigo 997, Inciso VIII da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida por **MARCIA FERREIRA LAMEIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/10/1974, residente e domiciliada na Avenida Ernani Cardoso, nº 90 casa 03 Cascadura – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.310-310, portador da carteira de identidade nº 10.189.253-7 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 037.457.557-37, que representa, administra ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A administradora é investida para o uso da denominação social para celebrar negócios jurídicos e representar a sociedade em instituições financeiras bancárias para abrir, movimentar, requerer serviços e encerrar contas-correntes e não terá remuneração.

Parágrafo Segundo: Os sócios não administradores poderão celebrar negócios jurídicos e representarão a sociedade em instituições financeiras bancárias para abrir, movimentar, requerer serviços e encerrar contas-correntes.

Parágrafo Terceiro: A administradora pode constituir mandatários *ad judícia*, *ad judícia et extra* e *ad negotia*. O prazo do mandato *ad judícia* e *ad judícia et extra* é indeterminado. O prazo do mandato *ad negotia* é determinado e deve estar positivado no instrumento. Em caso de omissão, o prazo é determinado por um mês a contar da data da assinatura da mandante. Nos casos de desvio de conduta no uso e emprego do mandato, o patrono e/ou o mandatário *ad negotia*, poderão ser responsabilizados na esfera cível e criminal.

Parágrafo Quarto: As operações de oneração de venda de bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, produzirá seus efeitos mediante ato volitivo do sócio **CARLOS ROBERIO DOS SANTOS CONRADO MENDES**.

Parágrafo Quinto: A administradora, declara sob pena da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, assumir obrigações em favor de terceiros que nada tem que ver com a probidade no exercício do objeto social. É nulo para todos os efeitos de direito, os atos que não guardam e não refletem o interesse da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão e Transferência de Quotas

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas sem o consentimento expresso do sócio remanescente, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição delas, devendo então, comunicar com 30(trinta) dias de antecedência ao sócio remanescente o valor pretendido e as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: O sócio que remanescer na sociedade, terá um prazo de 30(trinta) dias para responder a proposta, findo os quais, o sócio retirante poderá ceder suas quotas por valor e prazo efetivo da proposta.

Parágrafo Segundo: A saída de quaisquer dos sócios, por sua livre e espontânea vontade, não o desobriga de quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros que, porventura, venham a ocorrer referente ao período em que o sócio retirante fez parte do quadro societário.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social e Do Balanço Geral

O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se o exercício social em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, malgrado os resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo em caso de unanimidade ser transferidos para a conta de Reserva ou Prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

Parágrafo Único: A sociedade é desobrigada de realizar reunião ou assembleia de sócios para deliberar sobre o balanço do exercício findo e demais assuntos pertinentes à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Remunerações e Dos Resultados Apurados

Os sócios quando no exercício de sua atividade na sociedade, realizarão uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As antecipações e as distribuições de lucros efetivamente apurados, serão distribuídos de acordo com a produtividade de cada sócio e não pela participação de cada um no capital social, podendo ainda parte desses resultados, permanecerem em suspenso para futuras deliberações.

Parágrafo Segundo: Quanto a qualquer prejuízo porventura verificado, esse será tratado de acordo com as determinações estabelecidas pelo Regulamento do Imposto de Renda, obedecendo-se sempre a proporção na participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Da Dissolução da Sociedade, Ausência, Falecimento, Incapacidade e Insolvência

A sociedade não se dissolverá no caso de ausência, falecimento, incapacidade e insolvência de quaisquer dos sócios e continuará com o sócio remanescente que decidirá pela liquidação das quotas do sócio *de cujus*, com fulcro nos artigos 1.028 e 1.031 da Lei nº 10.406/2002, combinado com a instrução normativa nº 81 do DREI de 10/06/2020, Seção IV, Item 4.5, pela redução do capital social ou até pela dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O(A) meeiro(a) e o(s) herdeiro(s)(as) não poderão ingressar na sociedade em substituição ao sócio ausente, falecido, incapaz e insolvente, exceto quando o sócio remanescente decidir pelo contrário, podendo a decisão ser positivada no preâmbulo do ato jurídico alterador.

Parágrafo Segundo: Será realizada a apuração de haveres do sócio ausente, falecido, incapaz e insolvente, mediante levantamento de um Balanço Geral Especial e Extraordinário a data do evento.

Parágrafo Terceiro: Os haveres serão pagos ao meeiro(a) e ao(s) herdeiro(a)(s) em prazo negociado, com base na situação patrimonial da sociedade, feito o balanço especial extraordinário levantado para este fim. Artigo 1.031, §2º da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Fica eleito o foro do município de Niterói/RJ para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

Os direitos, deveres e obrigações ora ajustados entre os sócios, regem-se nos casos omissos pelo disposto na Lei nº 10.406/2002 e pelo direito consuetudinário.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento a ser registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Niterói, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERIO DOS SANTOS CONRADO MENDES
Data: 09/03/2026 17:13:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ROBERIO DOS SANTOS CONRADO MENDES

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE DOS SANTOS CONRADO MENDES
Data: 06/03/2026 18:31:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELE DOS SANTOS CONRADO MENDES

MARCIA FERREIRA LAMEIRA
ADMINISTRADORA ENTRANTE

SUZANA DOS SANTOS CONRADO MENDES
ADMINISTRADORA RETIRANTE

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CEMA – CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS CARDIACAS LTDA.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **GUILHERME DUTRA TOLEDO SIQUEIRA**, contador, inscrito no CRC/RJ nº 131512/O-9, expedida pelo aplicativo CRC Digital em 11/07/2024 e inscrito no CPF nº 150.541.037-16, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico.

Documentos Apresentados;

- 1. 2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária **CEMA – CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS CARDIACAS LTDA**, contendo 3 (três) páginas;
- 2. Carteira do CRC do contador, contendo 1(uma) página;

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026.

GUILHERME DUTRA
TOLEDO
SIQUEIRA:15054103716

Assinado de forma digital por
GUILHERME DUTRA TOLEDO
SIQUEIRA:15054103716
Dados: 2026.03.26 09:55:47 -03'00'

GUILHERME DUTRA TOLEDO SIQUEIRA
CRC/RJ nº 131512/O-9

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CEMA - CENTRO DE ELETROFISIOLOGIA, MARCAPASSO E ARRITMIAS CARDIACAS LTDA, NIRE 33.2.1268321-4, PROTOCOLO 2026/00399623-6, ARQUIVADO EM 26/03/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007677291, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 150.541.037-16	GUILHERME DUTRA TOLEDO SIQUEIRA
☒ 097.917.697-29	CARLOS ROBERIO DOS SANTOS CONRADO MENDES
☒ 037.657.557-37	MARCIA FERREIRA LAMEIRA
☒ 098.766.307-09	MICHELE DOS SANTOS CONRADO MENDES
☒ 460.144.207-97	SUZANA DOS SANTOS CONRADO MENDES

26 de março de 2026.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral